

Braz Cicarini Filho
Secretário.

Lei nº 296 de 10 de Maio de 1956
Dispõe sobre prazo para
pagamento dos impostos Mu-
nicipais.

O Povo do Município de Mauhuacú,
por seus representantes decretou e eu,
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31
de Maio, o prazo para pagamen-
to, com descontos, dos impostos
municipais, relativos ao exercício
de 1956.

Art. 2º - Findo o prazo de que tra-
ta o artigo anterior, ficarão o re-
feridos impostos arrecados de multa
respective.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauhuacú,
10 de Maio de 1956

Altamir Moreira Garcia

Prefeito Municipal

Braz Cicarini Filho

Secretário.